



**BRASIL PHARMA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF 11.395.624/0001-71

NIRE 35.300.374.797

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2016**

**1.** **DATA, HORA E LOCAL:** aos dezenove dias do mês de janeiro de 2016, às 18:30, na sede social da Brasil Pharma S.A. (“Companhia”), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 4, 3º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04543-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2.** **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Realizada a convocação nos termos da Lei nº 6.404/19/01/20176, conforme alterada, estando presentes na reunião, presencialmente os Srs. Felipe Gottlieb, Leonardo Leirinha Souza Campos e a Sra. Claudia da Silva Mattos (“Conselheiros”)

**3.** **MESA:** assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Felipe Gottlieb, que convidou a mim Elizabeth Mendes, para secretariá-lo.

**4.** **ORDEM DO DIA:** Opinar sobre proposta de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da realização, no Brasil, de oferta pública de distribuição primária de até 211.640.212 (duzentas e onze milhões, seiscentas e quarenta mil, duzentas e doze) ações ordinárias de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente).

**5.** **DELIBERAÇÕES:** dando início aos trabalhos, os Conselheiros passaram ao exame do item constante da ordem do dia, emitindo o parecer constante do Anexo I, nos termos do artigo 166, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo, por unanimidade, opinado favoravelmente à proposta de aumento de capital social da Companhia mediante a realização da Oferta Restrita.

**6.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 19 de janeiro de 2016. Assinaturas: Presidente da Mesa - Sr. Felipe Gottlieb; Secretaria da Mesa – Elizabeth Mendes. Membros – Felipe Gottlieb, Leonardo Leirinha Souza Campos e

Claudia da Silva Mattos. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

---

**ELIZABETH MENDES**

Secretária da Mesa

**ANEXO I à Ata de Reunião do Conselho Fiscal da Brasil Pharma S.A.**  
**realizada em 19 de janeiro de 2016 às 18:30hs.**

**Parecer do Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal da Brasil Pharma S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao artigo 166, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, examinaram a proposta da administração da Companhia de aumento do capital social da Companhia mediante a realização de oferta pública de distribuição primária de até 211.640.212 (duzentas e onze milhões, seiscentas e quarenta mil, duzentas e doze) de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações”), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), a serem oferecidas aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio do exercício do direito de prioridade de tais acionistas nos termos previstos na Instrução CVM 476 e, posteriormente, aos investidores institucionais. O preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a apuração do preço por Ação no âmbito do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil pelos coordenadores da Oferta Restrita, e no exterior pelos agentes de colocação internacional (“Procedimento de Bookbuilding”). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas ações, coletadas junto a investidores institucionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso, por qualquer razão, não haja demanda de Investidores Institucionais suficiente para a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação será R\$3,78 (três reais e setenta e oito centavos), que equivale ao preço de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nesta data. No âmbito da Oferta Restrita, será admitida a distribuição parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), desde que seja atingido o montante mínimo de Ações equivalente a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Volume Mínimo da Oferta Restrita” e “Distribuição Parcial”, respectivamente), de modo que o aumento de capital examinado será, no mínimo, equivalente ao Volume Mínimo da Oferta Restrita (“Aumento de Capital”). Com base no exame das propostas e dos documentos colocados à disposição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, estes opinaram favoravelmente ao Aumento de Capital.